



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### PROJETO DE LEI Nº 76/2023

Relator: Vereador Nivaldo dos Santos - REPUBLICANOS

Trata-se de propositura, de iniciativa do Prefeito Municipal, cujo objeto é dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor de R\$ 738.846,39 (setecentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos) junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Constata-se que o presente projeto tem por finalidade a criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com saldo de recursos disponibilizados pelo Governo Estadual, destinado ao Grupo da Atenção Básica para o apoio e manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Vigilância em Saúde, que foram creditados em 2022, no entanto houve sobra de recursos, os quais carecem de ser aplicados em 2023.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Diante disto, cumpre destacar que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo, para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, artigo 41 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica

Diante do exposto, manifesto-me de forma favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 76/2023.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2023.

**NIVALDO DOS SANTOS**

Relator

